

Art. 1º: Dica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a fazer a permuta proposta pelo Sr. Joaquim Corria Leite, do at. Campo de Aviação, de propriedade da Municipalidade por uma área igual e nas mesmas condições de uso.

Art. 2º: Dica o interessado na obrigação de entregar o Campo de Aviação em plenas condições de aterragem de aviões, sem qualquer onus para a Prefeitura, bem como responsabilidade, digo responsabilizando pelas despesas e escrituras de permuta, obedecendo o nº (5) cinco do requerimento do requerente que se acha arquivado nesta Câmara Municipal.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia 17 de junho de 1954

Augusto Batista de Liqueiro  
Osvaldo Leite Jercasue

Prefeito Municipal  
Secretário

Lei nº 220 de 17 de junho de 1954

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou, e eu, feito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Dica aberto, nos termos da legislação em vigor, crédito especial de Cr. \$ 150.000,00 - (cento e cinquenta mil cruzeiros), para atender ao pagamento de diversas despesas feitas com a construção do novo Grupo Escolar municipalidade.

Art. 2º: Servirá de recurso para esta lei, o saldo vindo do exercício de 1956, na importância de Cr. \$ 108.324,00 e excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 17 de junho de 1954

Augusto Batista de Liqueiro  
Osvaldo Leite Jercasue

Prefeito Municipal  
Secretário